



**MANUAL PARA CONCESSÃO  
DE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA, COMPULSÓRIA  
E INVALIDEZ PERMANENTE**

**2025**

## Sumário

|   |              |
|---|--------------|
| <b>1. OBJETIVO.....</b>   | <b>3</b>     |
| <b>2. DEFINIÇÕES .....</b>  | <b>3/4</b>   |
| <b>3. PROCESSO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA .....</b>  | <b>4/5</b>   |
| <b>4. MAPEAMENTO CONCESSÃO APOSENTADORIA .....</b>  | <b>5</b>     |
| <b>5. MAPEAMENTO CONCESSÃO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E INVALIDEZ PERMANENTE .....</b>                   | <b>6</b>     |
| <b>ANEXO 1 – REQUERIMENTO .....</b>   | <b>7</b>     |
| <b>ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS .....</b>  | <b>8</b>     |
| <b>ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA .....</b> | <b>9/10</b>  |
| <b>ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE VINCULOS .....</b>   | <b>11/12</b> |
| <b>ANEXO 5 – ATO DE APOSENTADORIA .....</b>   | <b>13</b>    |

## **1. OBJETIVO**

O presente Manual visa direcionar e padronizar as atividades relativas ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos, referentes a servidores, no que diz respeito à aposentadoria.

## **2. DEFINIÇÕES**

### **2.1. TERMOS E SIGLAS UTILIZADAS**

- a. Ato ou Portaria de aposentadoria: Ato administrativo complexo de concessão de aposentadoria, seguindo as regras relativas à concessão do benefício previdenciário, emanado em sede de um processo administrativo pela autoridade gestora do RPPS e aperfeiçoado com o seu registro no TCE-RJ;
- b. Beneficiário (a): É a pessoa natural que se encontra vinculada e protegida pelo Regime Próprio de Previdência Social;
- c. Servidor (a) público (a): Agente Administrativo que exerce uma atividade pública com vínculo e remuneração paga pelo erário público. Pode ser classificado como estatutário, celetista ou temporário;
- d. Servidor (a) falecido (a): Titular de cargo de provimento efetivo que já tenha falecido;
- e. Pensão por morte: É o benefício pago aos dependentes do segurado ativo ou inativo, que vier a falecer ou, em caso de desaparecimento, tiver sua morte presumida declarada judicialmente;
- f. TCE/RJ: Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio de Janeiro;
- g. RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;
- h. CTS: Certidão de Tempo de Serviço;
- i. CTC: Certidão de Tempo de Contribuição;
- j. B.I.: Boletim Informativo;
- k. Fluxograma: Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras;
- l. Fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;
- m. Equilíbrio financeiro: É a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;
- n. Remuneração do cargo efetivo para fins de cálculo de benefícios previdenciários: Trata-se do valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;

- o. Tempo de efetivo exercício no serviço público: Trata-se do tempo de exercício no cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;
- p. Ingresso no serviço público: data em que o servidor ingressou no cargo efetivo. Quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas;
- q. INSS: Instituto Nacional do Seguro Social;
- r. SIGFIS: Sistema Integrado de Gestão Fiscal.

### **3. PROCESSO PARA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA**

#### **3.1. PLEITEANDO APOSENTADORIA**

- a. O (a) servidor (a) do Município de Itaocara, poderá solicitar nas dependências do ITAPREV – ITAOCARA a simulação de sua aposentadoria.
- b. O (a) requerente deverá agendar o atendimento via contato telefônico ou presencialmente.
- c. O horário para atendimento é de 9 às 17h, de segunda a sexta.
- d. Solicita-se ainda ao (a) servidor (a) os documentos pessoais para fins de instrução processual.

#### **3.2. INÍCIO**

- a. O (a) requerente apresenta a documentação e preenche o requerimento do benefício.
- b. No caso de aposentadoria por invalidez permanente, a secretaria de administração apresenta o laudo médico e ofício no caso de aposentadoria compulsória;
- c. Caberá ao Responsável pelo Protocolo abrir o processo de aposentadoria, instruir com a documentação apresentada e fornecer ao interessado o número do requerimento correspondente, para poder acompanhar o processo;
- d. Na sequência, o processo deverá ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos;

#### **3.3. RECURSOS HUMANOS**

- a. O processo deverá ser analisado;
- b. Na sequência, o Setor de Recursos Humanos atualiza as informações no sistema, elabora a minuta de cálculo e minuta de portaria, emite portaria de concessão e solicita inclusão na folha de pagamento;
- c. O processo, já instruído, deverá ser encaminhado à Presidência.

### 3.4. PRESIDÊNCIA

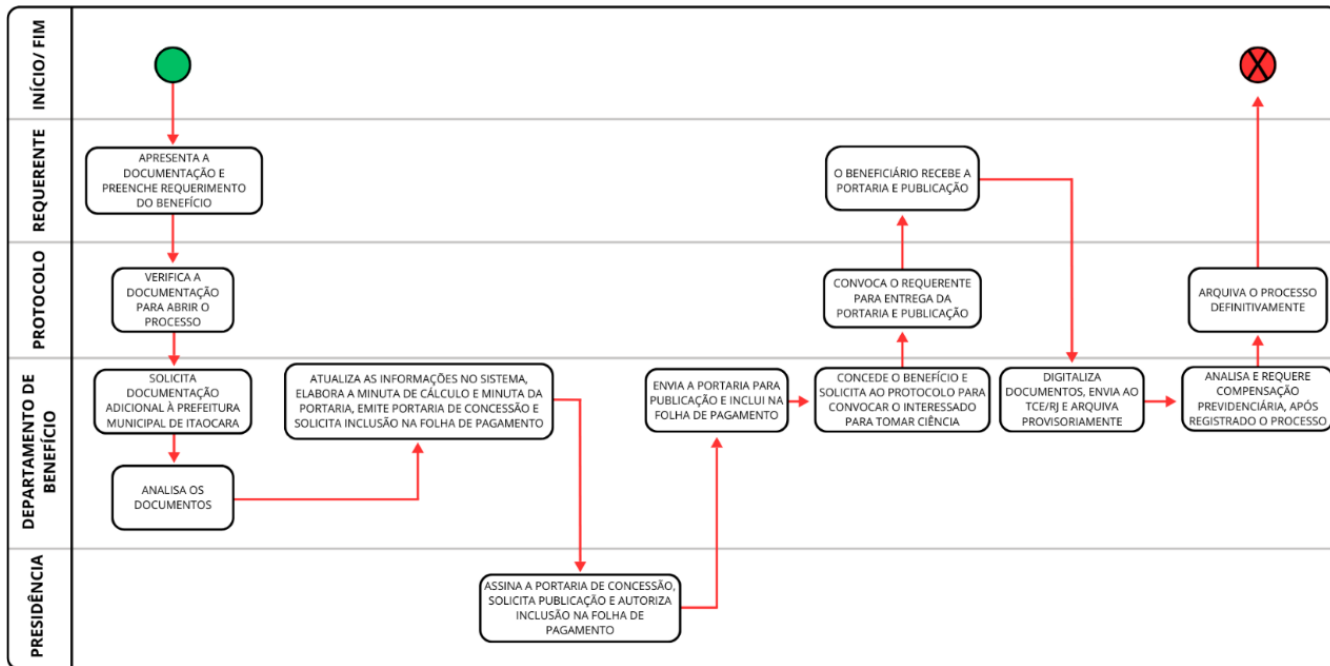
- Assina a portaria de concessão, solicita a publicação e autoriza a inclusão na folha de pagamento;
- Na sequência, o processo deverá ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos.

### 3.5. RECURSOS HUMANOS

- O setor de Recursos Humanos envia a portaria para publicação e inclui na folha de pagamento;
- Na sequência, concede o benefício e solicita o protocolo para convocar o interessado para tomar ciência e receber cópia da portaria e publicação;
- Digitaliza documentos, envia ao TCE/RJ e arquiva provisoriamente;
- Analisa e requer compensação previdenciária, após registrado o processo;
- Por fim, envia ao setor de protocolo que arquiva o processo definitivamente.

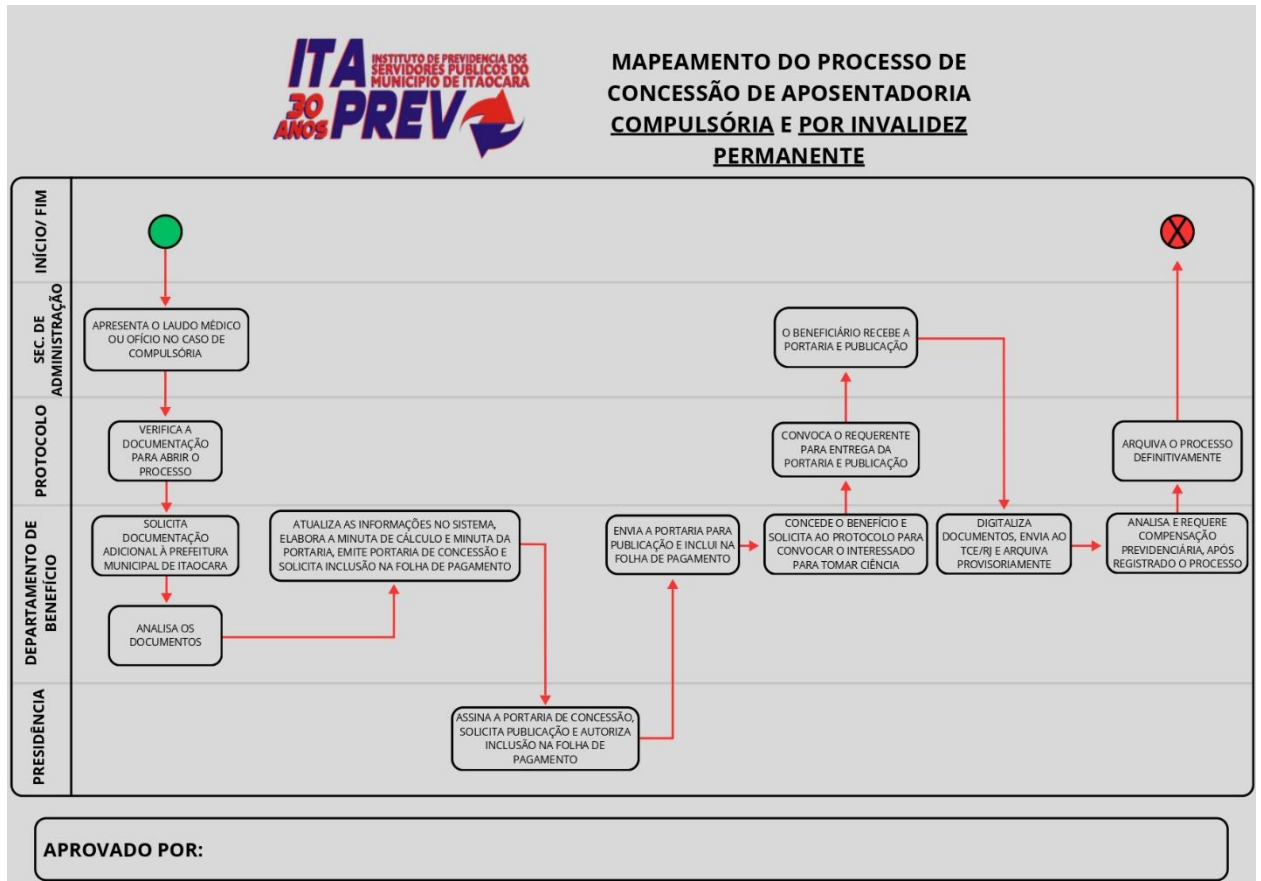
## 4. MAPEAMENTO CONCESSÃO APOSENTADORIA

### MAPEAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÃO POR MORTE



APROVADO POR:

**5. MAPEAMENTO CONCESSÃO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E INVALIDEZ**



**ANEXO 1 – REQUERIMENTO**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA PRESIDENTE DO ITAPREV – ITAOCARA  
PRISCILLA SOARES CURTY**

|                        |                            |                          |                 |
|------------------------|----------------------------|--------------------------|-----------------|
| Servidor(a): _____     | Data Nasc.: ____/____/____ |                          |                 |
| CPF.: _____            | RG _____                   | Órgão /Exp: _____        | PIS/PASEP _____ |
| Órgão de Lotação _____ | [ ] Prefeitura [ ] Câmara  |                          |                 |
| Cargo: _____           | mat. _____                 | admissão: ____/____/____ |                 |

|                           |                    |
|---------------------------|--------------------|
| End: _____                | nº _____           |
| Cidade: _____             | CEP: _____         |
| Telefone p/contato: _____ | Celular: ( ) _____ |
| e-mail: _____             |                    |

|                                 |            |             |
|---------------------------------|------------|-------------|
| Procurador/Tutor/Curador: _____ |            |             |
| CPF.: _____                     | RG.: _____ | Exp.: _____ |
| Data do Documento: _____        |            |             |

Venho pelo presente, requerer a Vossa Senhoria, se digne conceder:

**APOSENTADORIA**

- [ ] Voluntária integral [ ] art. 40, § 1º, III, "a" da CR/88 c/c Lei Federal nº 10.887/04 – Média Aritmética  
[ ] art. 6º da EC nº 41/03  
[ ] art. 3º da EC nº 47/05
- [ ] Voluntária especial de professor - art. 6º da EC nº 41/03 c/c art. 40 § 5º da CRFB/88
- [ ] Voluntária especial de professor art. 40, § 1º, III, "a" §5º da CR/88 – Média Aritmética
- [ ] Voluntária especial de professor – art. 3º da EC 47/2005
- [ ] Voluntária com redutor - art. 2º da EC nº 41/03
- [ ] Voluntária proporcional por idade - art. 40, §1º, III, "b" da CRFB/88
- [ ] Aposentadoria Especial/Insalubridade – art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c súmula 33 do STF

**PENSÃO POR MORTE**

- [ ] Servidor Ativo: \_\_\_\_\_
- [ ] Segurado Inativo: \_\_\_\_\_

**OUTROS**

- [ ] Certidão de Tempo de Contribuição – C.T.C – ITAPREV (informar abaixo o órgão a ser averbado)
- [ ] Cópia de ato de benefício
- [ ] Revisão de benefício (detalhar o motivo, abaixo).
- [ ] Outros \_\_\_\_\_

Nestes Termos  
Peço e aguardo deferimento.

Itaocara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Requerente**

## **ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS - APOSENTADORIA**

Documentos originais e Xerox:

- Identidade
- CPF
- Título de eleitor
- PIS/PASEP
- Comprovante de residência
- Certidão de nascimento ou casamento
- Documentação dos dependentes – Certidão de nascimento, CPF e RG (filhos menores de 21 anos e cônjuge)
- Cartão do Banco (convênio com o Banco Itaú)
- **CTC /INSS– Certidão de Tempo de Contribuição (período anterior a 30/06/1993)  
(Lei Federal nº 8.213/91 art. 96)**
- Cópia da Carteira de Trabalho (se anterior a 30/06/1993)

### **Em caso de Especial Professor – 25 anos mulher ou 30 anos homem:**

- Declaração de efetivo exercício Magistério (SME)
- Declaração anual das escolas (períodos averbados e efetivo)

Lei Federal nº 8. 213/91 inserido pela Lei Federal nº 13.846/2019.

**Art. 96.** O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

**I** - não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais;

**II**- é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;

**III** - não será contado por um sistema o tempo de serviço utilizado para concessão de aposentadoria pelo outro;

**IV** - o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao período respectivo, com acréscimo de juros moratórios de zero vírgula cinco por cento ao mês, capitalizados anualmente, e multa de dez por cento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001) (Vide Medida Provisória nº 316, de 2006)

**V** - é vedada a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) com o registro exclusivo de tempo de serviço, sem a comprovação de contribuição efetiva, exceto para o segurado empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso e, a partir de 1º de abril de 2003, para o contribuinte individual que presta serviço a empresa obrigada a arrecadar a contribuição a seu cargo, observado

**VI** - a CTC somente poderá ser emitida por regime próprio de previdência social para ex-servidor; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

**VII** - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) **VIII** - é vedada a desaverbação de tempo em regime próprio de previdência social quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor público em atividade; e (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019).

**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº: \_\_\_\_\_  
e RG nº: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

[ ] Não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

[ ] Recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: [ ] Pensão\* [ ] Aposentadoria

\*Caso opção seja Pensão, informar se a relação com o instituidor era com o cônjuge ou companheiro(a):

- [ ] S/N

- Ente de origem: [ ] Estadual [ ] Municipal [ ] Federal

- Tipo de servidor: [ ] Civil [ ] Militar

Data de início do benefício no outro regime: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome do órgão da pensão/aposentadoria: \_\_\_\_\_

Última remuneração bruta\*: R\$ \_\_\_\_\_ Mês/ano: \_\_\_\_\_

(última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual)).

Na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, art. 24, § 1º, a acumulação de pensão por morte com outro benefício, sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso, é admitida nas seguintes situações:

I – Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro(a) do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, exceto regime de previdência complementar;

II – Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro (a) de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares, exceto regime de previdência complementar.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.



Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura de identificação do(a) requerente ou representante legal**

## ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE VINCULOS

### VÍNCULO I

|  |                |                 |             |
|--|----------------|-----------------|-------------|
| Nome completo:                           |                |                 |             |
| Matrícula:                               |                | Estado Civil:   |             |
| Admissão:                                |                | Função:         |             |
| Órgão vinculado:                         | PREFEITURA [ ] | CÂMARA [ ]      | ITAPREV [ ] |
| Lotação:                                 |                |                 |             |
| CPF:                                     |                | Tel. p/contato: |             |
| Data de nascimento:                      |                | Email:          |             |
| Carga horária/trabalho (chegada e saída) |                |                 |             |

**DECLARO** sob as penalidades do art. 299 do código civil, que, para fins de comprovação junto ao **ITAPREV**, em conformidade com a deliberação TCE-RJ 260/2013, que:

**Sou detentor** (a),  **Não sou detentor** (a), de cargo, função ou contrato em esferas Governamentais, sociedade de economia mista ou entidade autárquica, empresa ou companhia mantida pelos poderes públicos.

Em caso *positivo*, para constatação da licitude da acumulação, em conformidade com o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, preencher abaixo:

### VÍNCULO II

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Órgão Empregador: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho(chegada e saída) \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Declaro para fins do disposto no Art. 24, §§ 1º e 2º, da Emenda Constitucional 103/2019, sob pena de responsabilidade prevista no artigo 299 do Código Penal, que:

**NÃO** recebo qualquer outro benefício (Pensão por Morte, Aposentadoria ou Inatividade), concedido no âmbito de qualquer Regime de Previdência Social (RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS), ou SPSM – Sistema de Proteção Social Militar), em qualquer ente federativo (municipal, estadual ou federal), nem reserva remunerada ou pensão decorrente das atividades militares previstas nos arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

**SIM**, recebo o(s) seguinte(s) benefício(s) previdenciário(s):

| Nº | BENEFÍCIO                       | DATA DE INÍCIO | REGIME<br>(*Para SPMS ou RPPS, indicar o ente federativo) | Valor (R\$) | Benefício mais vantajoso? |
|----|---------------------------------|----------------|---|-------------|---------------------------|
| 1  | ( ) Aposentadoria<br>( ) Pensão |                | ( ) RGPS/INSS ( ) SPSM* ( ) RPPS*<br>* _____              |             | ( ) Sim<br>( ) Não        |
| 2  | ( ) Aposentadoria<br>( ) Pensão |                | ( ) RGPS/INSS ( ) SPSM* ( ) RPPS*<br>* _____              |             | ( ) Sim<br>( ) Não        |

Declaro, ainda, estar CIENTE de que, em caso de acúmulo permitido, o benefício a ser concedido pela **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaocara - ITAPREV**, observará as regras de cálculo dispostas no artigo 24 §§ 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 103/19, sendo mantido o valor integral do benefício mais vantajoso, **conforme opção acima**, e aplicado redutor sobre o valor do(s) benefício(s) menos vantajoso(s) no momento da concessão, que poderá sofrer posterior alteração a fim de se adequar ao regime de acumulação previsto no texto constitucional, ficando a **ITAPREV**.



Estou ciente que poderei optar pelo benefício mais vantajoso a qualquer tempo, bem como que a omissão e a declaração falsa ou diversa sobre fato ou situação real, além de obrigar a devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, me sujeitará às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

ITAOCARA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assitatura do(a) segurado(a)

**ANEXO 5 – ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**PORTARIA ITAPREV Nº XX/XXXX**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA - ITAPREV, NA FORMA DO ART. 33, §1º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 823/2009 (REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1402/2022) E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora municipal, senhora **XXXXXX**, lotada na Secretaria Municipal de XXXXXX na função de XXXXXX, sob a matrícula nº XXXXXX, referência salarial anexo I nível “XX” da Lei Municipal nº XXXXXX c/c ofício XXXXXX, admitida através de concurso público pela portaria nº XXXXXX, com fulcro no artigo 6º da EC 41/2003, com proventos mensais INTEGRAIS – com paridade, conforme processo administrativo nº XXXXXX.

**Fixação de Proventos**

| DESCRIÇÃO DAS PARCELAS   | VALOR      |
|--|------------|
| Proventos Lei Municipal nº 1168/2019 c/c ofício 015/SMA/2022 c/c PL 74/2022 nível 11 | <u>XXX</u> |
| ATS (Quinquênio – 30 %) art. 174 da Lei Municipal nº 79/82.                          | <u>XXX</u> |
| Adicional 1/5 parte incorporado lei 124/85 §1º proc. 2566/2024 e portaria nº324/2024 |            |
| Total.....   | <u>XXX</u> |

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de XX/XX/XXXX.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaocara, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Diretora Presidente ITAPREV

**PUBLICAÇÃO**

Data: \_\_\_ a \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Jornal: \_\_\_\_\_

Edição nº: \_\_\_\_\_